



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ao Setor de Contabilidade**

Prezados Senhores,

Solicito de Vossa Senhoria, nos informar em qual dotação será empenhada a despesa referente a futura contratação de programas e serviços de combate a zoonoses, saúde e bem estar animal, controle populacional mediante castração, promoção da guarda responsável de animais, controle, guarda e destinação de animais de rua, com o repasse de recursos financeiros do Município de Dona Euzébia ao Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraibuna – CIMPAR, de modo assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidos pelo consórcio em consonância com o definido e pactuados em Estatuto aprovada pela Assembleia Geral formalizado pelo presente instrumento.

Cordialmente,

Dona Euzébia, 23 de Junho de 2020

---

Gercy Rodrigues Pereira  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

As despesas referentes à futura contratação do repasse de recursos financeiros do Município de Dona Euzébia ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraibuna - CIMPAR, de modo assegurar o custeio de todas as atividades, programas e serviços de combate a zoonoses, saúde e bem estar animal, controle populacional mediante castração, promoção da guarda responsável de animais, controle, guarda e destinação de animais de rua a serem desenvolvidos pelo consórcio em consonância com o definido e pactuados em Estatuto aprovada pela Assembleia Geral formalizado pelo presente instrumento: nº **02.06.010.304.007.2.0045-33.90.39 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária.**

Com base nesta estimativa recomendamos seja procedida a licitação da despesa.

Dona Euzébia, 23 de junho de 2020.

---

**ANTÔNIO CARLOS PINTO RIBEIRO**  
Contador



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto:** Contrato de rateio do repasse de recursos financeiros do Município de Dona Euzébia ao Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraibuna - CIMPAR, de modo assegurar o custeio de todas as atividades, programas e serviços de combate a zoonoses, saúde e bem estar animal, controle populacional mediante castração, promoção da guarda responsável de animais, controle, guarda e destinação de animais de rua a serem desenvolvidos pelo consórcio.

#### **DADOS DO CONSORCIO**

**Nome:** Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraibuna - CIMPAR

**CNPJ:** 21.565.740/0001-45

**Endereço:** Av. Rui Barbosa

**CEP:** 36.045-410

**Responsável:** Sr. Rogério Pereira Santana

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

**CONSIDERANDO** que o município tem a necessidade de contratação de empresa para prestação de todas as atividades, programas e serviços de combate a zoonoses, saúde e bem estar animal;

**CONSIDERANDO** que todo procedimento de contratação respeita, em tudo, as disposições legais, principalmente da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

Assim, diante do exposto, esta Secretaria de Saúde Municipal, opina pela contratação da citada prestadora de serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

#### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

#### CONCLUSÃO

Assim posto, estamos convencidos de que o Município pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a contratação do Consorcio, para prestação dos serviços deste objeto.

Como se vê no preâmbulo deste expediente, já escolhemos consorcio a ser contratada, tendo em vista sua regularidade documental e o preço dos seus serviços.

Ademais, já verificamos e, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme PARECER CONTABIL anexo, qual seja: **nº 02.06.010.304.007.2.0045-33.90.39 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária.**

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que o analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Dona Euzébia, 23 de junho de 2020.

---

Gercy Rodrigues Pereira



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, Prefeito Municipal, ordenador de despesa, inscrito no CPF sob nº 600.763.647-04, considerando a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, DECLARO para fins de atendimento ao artigo 17, da Lei Complementar 101/2000, que para Contrato do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraíba - CIMPAR, de modo assegurar o custeio de todas as atividades, programas e serviços de combate a zoonoses, saúde e bem estar animal, controle populacional mediante castração, promoção da guarda responsável de animais, controle, guarda e destinação de animais de rua a serem desenvolvidos pelo consórcio, está adequada com a Lei Orçamentária Anual que fixou a seguinte dotação orçamentária: nº **02.06.010.304.007.2.0045-33.90.39 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária**, e que tais despesas serão custeadas com recursos próprios de acordo com a previsão orçamentária.

Dona Euzébia, 24 de junho de 2020.

**MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**  
Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020, na Prefeitura de Dona Euzébia/MG, autuou os documentos de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu, Rodolfo Correia de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.

**Consortio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraibuna - CIMPAR**  
**CNPJ: 21.565.740/0001-45**

Processo de Licitação nº 062/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2020

Objeto da Licitação: contratação do Consortio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraibuna - CIMPAR, de modo assegurar o custeio de todas as atividades, programas e serviços de combate a zoonoses, saúde e bem estar animal, controle populacional mediante castração, promoção da guarda responsável de animais, controle, guarda e destinação de animais de rua a serem desenvolvidos pelo consórcio.

Recurso: próprio/ dotação orçamentária:

**nº 02.06.010.304.007.2.0045-33.90.39 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária**

Rodolfo Correia de Castro  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

#### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

**OBJETIVO:** contratação do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraíba - CIMPAR, de modo assegurar o custeio de todas as atividades, programas e serviços de combate a zoonoses, saúde e bem estar animal, controle populacional mediante castração, promoção da guarda responsável de animais, controle, guarda e destinação de animais de rua a serem desenvolvidos pelo consórcio.

Trata-se de processo de licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, iniciado com a correspondência da Secretaria de Saúde Municipal ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando a abertura do processo, seguido da manifestação da contabilidade indicando a dotação orçamentária, encerrando-se a fase interna atendendo o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Encaminhado nos trâmites normais para a Comissão Permanente de Licitação, conforme determina a Lei de Licitações, e suas modificações, e demais documentos necessários à instrução provisória.

Foram examinados os seguintes documentos, que compõem o processo de licitação em questão;

- a) correspondência do da Secretaria de Saúde Municipal ao Sr. Prefeito Municipal;
- b) ato de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 006/2020;
- c) estimativa do impacto orçamentário financeiro;
- d) declaração atendimento ao artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

Após análise da documentação emitimos parecer FAVORÁVEL, visto que a mesma atende a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e a Prefeitura Municipal está apta a para futuro contratação do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraíba – CIMPAR, de modo assegurar o custeio de todas as atividades de instalação do centro de referência e custeio administrativo a serem desenvolvidos pelo consórcio em consonância com o definido e pactuados em ata aprovada pela Assembleia Geral formalizado pelo presente instrumento, pelo valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dona Euzébia, 24 de junho de 2020

**RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92615**



# **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**

## **Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**

### **CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

#### **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**ADJUDICA e HOMOLOGA** ao **Consortio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraibuna – CIMPAR**, inscrita no **CNPJ: 21.565.740/0001-45**, situada na Av. Rui Barbosa Santa Terezinha Juiz de Fora MG, CEP: 36.045-410, de modo assegurar o custeio de todas as atividades de instalação do centro de referência e custeio administrativo a serem desenvolvidos pelo consórcio em consonância com o definido e pactuados em ata aprovada pela Assembleia Geral formalizado pelo presente instrumento, mediante licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**, nos termos do inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Dona Euzébia, 24 de junho de 2020

**MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**